

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024100428001 – 2024012990

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE/2025.016-GPI-SECTI

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Licitação pública, na modalidade **pregão eletrônico**, tipo **menor preço Global**, Ampla Concorrência, cujo o objeto é o “**Contratação de empresa para implantação de sistema de vídeo monitoramento urbano de Gurupi por meio de implantação de pontos de monitoramento**”.

PARECER FINAL Nº 363/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO)

1. DO RELATÓRIO

O processo administrativo de licitação em epígrafe, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, PE/2025.016-GPI-SECTI**, cujo objeto é o “**Contratação de empresa para implantação de sistema de vídeo monitoramento urbano de Gurupi por meio de implantação de pontos de monitoramento**”, retorna a esta Procuradoria Municipal para emissão de Parecer jurídico quanto ao procedimento licitatório (fase externa) já realizado no âmbito da Central de Aquisições e Contratações Públicas, pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), vez que a fase interna já foi previamente analisada, sendo emitido o **Parecer Prévio nº 161/2025 (evento 28)**, o qual concluiu, com ressalvas, pela aprovação com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

2. DA ANÁLISE DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Após a juntada do Parecer Prévio nº 161/2024 (**ev. 28**) emitido por esta Procuradoria Municipal, foram realizadas as seguintes movimentações: processo encaminhado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para atender recomendações (**ev. 29**); Termo de Convênio nº 001/2025 (**ev. 30**); justificativa de não Atualização dos orçamentos / Justificativa da exigência de qualificação técnica (**ev. 31**); processo devolvido à CACP (**ev. 32**); Termo de Autuação PE/2025.016-GPI-SECTI (**ev. 33**); Despacho de Aprovação de Edital – Realização do Certame (**ev. 34**); Edital (**ev. 35**); Aviso de Licitação / extrato do aviso de licitação publicado no Diário Município de Gurupi/TO-DOMG e no Diário Oficial da União – DOU (**ev. 36**); processo encaminhado para publicação no SICAP/LCO e PNCP (**ev. 37**); Comprovante de publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**ev. 38**);



Comprovante de Lançamento no SICAP-LCO (ev. 39); Impugnação ao Edital - MA TECNOLOGIA LTDA (ev. 40); Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimentos - ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES SA (ev. 41); Pedido de Esclarecimento - CH TECNOLOGIA LTDA (ev. 42); Impugnação ao Edital - DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA (ev. 43); Ordem de Suspensão do Certame (ev. 44); Documentos Técnicos - Caderno de Especificações Técnicas / PLQ - Planilha de Levantamento de Quantidades / Planilha de Composições / Cronograma Físico-Financeiro / Documento de Formalização de Demanda / Estudo Técnico Preliminar / PO - Planilha Orçamentária / Relação de Equipamentos / Projeto de Vídeo Monitoramento (ev. 45); Julgamento das Impugnações - DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA e MA TECNOLOGIA LTDA (ev. 46); Julgamento de Impugnação - ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES SA (ev. 47); Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos (ev. 48); Ordem de Republicação do Edital (ev. 49); Aviso de Republicação de Licitação / extrato do aviso de licitação publicado no Diário Município de Gurupi/TO-DOMG e no Diário Oficial da União – DOU (ev. 50); Edital e Anexos (ev. 51); Processo encaminhado para publicação no SICAP/LCO e PNCP (ev. 52); Comprovante de Lançamento no SICAP-LCO (ev. 53); Comprovante de publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (ev. 54); Impugnação ao Edital - BLESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (ev. 55); Julgamento da Impugnação - BLESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (ev. 56); Relatório Pedidos de Esclarecimento (ev. 57); Relatório Impugnação ao Edital (ev. 58); Proposta de Preços - NORTE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (ev. 59); Documentos de habilitação Jurídica - Fiscal e Trabalhista - Econômica Financeira - NORTE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (ev. 60); Documentos de Habilitação Técnica - NORTE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (ev. 61); 1ª Manifestação Técnica - ID DOC Nº mt/2025/0530000001 - inabilitação da empresa NORTE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (ev. 62); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU - AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 63); Documentos de Habilitação Jurídica – Fiscal e Trabalhista / Econômica Financeira - AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 64); Documentos de Habilitação Técnica – Atestados e Contratos - AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 65); Documentos de Habilitação Técnica - Carta de Fornecedores - AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 66); Documentos de Habilitação Técnica - Data Sheet - AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 67); Documentos de Habilitação Técnica – Declarações - AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 68); Documentos de Habilitação Técnica - Notas Fiscais de Equipamentos - AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 69); 2ª MANIFESTAÇÃO TÉCNICA - ID DOC Nº mt/2025/0609000001 - habilitação técnica da empresa AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (ev. 70); Ata de Propostas / Vencedores do Processo / Ranking do Processo / Relatório de Proposta Comercial (ev. 71); Ata de Sessão Final (ev. 72); Proposta de Preços Realinhada (ev. 73); processo encaminhado para publicação no SICAP/LCO e PNCP

(ev. 74); Comprovante de Lançamento no SICAP-LCO (ev. 75); Comprovante de publicação no PNCP (ev. 76); Processo encaminhado ao(a) Procurador(a) para análise jurídica (evento 77).

No tocante à publicação e ao prazo: verifica-se nos autos que o edital, devidamente assinado pela Autoridade Competente (Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação), teve seu extrato de aviso de licitação publicado no Diário Município de Gurupi/TO-DOMG em 06/05/2025 e no Diário Oficial da União em 08/05/2025 (evento 50). Nos referidos extratos constam a data limite para recebimento das propostas (até as 08h45min do dia 23/05/2025) e de abertura da sessão pública (dia 23/05/2025 às 09h00min), além de informar que o edital e seus anexos estão disponíveis tanto no site da Prefeitura de Gurupi (<http://transparencia.gurupi.to.gov.br/licitacoes.php>) quanto na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Ressalte-se que a divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas ocorreu em 07/05/2025. Observa-se, portanto, que houve divulgação satisfatória do instrumento convocatório, conforme preconizam os Artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da publicidade dos atos e da contagem dos prazos.

Em análise a Ata de Sessão presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de **06 (seis) empresas**, sendo elas: TELTEX TECNOLOGIA S.A; NORTE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA; 32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA; EGTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA; GUARDIAN SERVICE MONITORAMENTO LTDA; AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

As propostas registradas pelas licitantes foram analisadas pelo Agente de Contratação, seguindo-se a fase de lances, declaração de vencedores provisórios, negociação, diligências, abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso referente ao julgamento das propostas, análise dos documentos de habilitação, habilitação e inabilitação de licitantes, abertura de do prazo para manifestação de intenção de recurso referente à fase de habilitação.

Registra-se que não houve nenhuma manifestação de intenção de recurso.

Dessa forma, a empresa **AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, consagrou-se vencedora do certame, por ter apresentado proposta e documentos de habilitação em conformidade integral com as exigências do Edital e seus anexos (Relatório de vencedores – evento 71).

Ressalte-se que a condução do certame, bem como, a análise, julgamento e aceitação dos documentos (Proposta de Preços e Habilitação) encaminhados pelas licitantes, são de competência exclusiva do Agente de Contratação, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal

nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023, portanto, deixa-se de analisar os documentos apresentados pelas empresas participantes.

Conforme o entendimento do Professor Dirley Cunha, a “licitação é um **procedimento administrativo** por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato que melhor atenda ao interesse público. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, na medida em que visa assegurar a participação de todos os interessados em contratar com a Administração Pública; e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e o interesse coletivo[1]”.

Ainda, continua, o referido professor, “a licitação, exatamente por consistir numa seleção pública, será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo**[2]”.

Para o eminente jurista e professor Marçal Justen Filho “licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração e a promover o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando-se a ampla participação os interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos[3]”.

Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo cujos atos devem estar em conformidade com as regras e princípios da Constituição e das leis de licitações.

Considerando a instrução dos autos, verifica-se a observância dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 405/2023 e demais normativos aplicáveis, **não havendo irregularidades que comprometam a validade do procedimento licitatório** até o presente momento. Assim, a Procuradoria opina pela regularidade do procedimento, cabendo à Autoridade Superior a adjudicação e homologação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se:

a) Que seja juntado aos autos: 1) O Termo de Convênio nº 001/2025 devidamente assinado pela conveniada, uma vez que o documento anexado ao evento 30 encontra-se assinado apenas pela convenente; 2) o comprovante de publicação da Ordem de Suspensão no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **desde que todas as missivas acima relacionadas sejam plenamente atendidas**, a Procuradoria do Município, opina pela **legalidade do Pregão Eletrônico nº PE/2025.016-GPI-SECTI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

É o Parecer, sujeito a acolho e aprovação do Procurador Geral do Município, salvo o melhor juízo e o interesse da Administração Pública Municipal.

Encaminham-se os autos à **Controladoria Geral deste Município** para análise e emissão de parecer.

Procuradoria Geral do Município de Gurupi – TO, 17 de junho de 2025.

Patrícia Venâncio dos Santos Fonseca
Procuradora Geral Adjunta Administrativa
Decreto Municipal nº 0650/2024
OAB/TO 11.634

[1] CUNHA JR. Dirley. Curso de Direito Administrativo. Bahia: 2011

[2] Idem 1

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: 2014.

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): ALEXANDRE ORION REGINATO, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, DECRETO 1322/2023, OAB MS 18.210

Data e Hora: 17/06/2025 21:48:07

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): PATRICIA VENANCIO DOS SANTOS FONSECA, DECRETO- (N0018/2018-MAT/493768)

Data e Hora: 17/06/2025 17:05:39



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço [https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-](https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/32f17af6-4bb6-11f0-beb4-66fa4288fab2)



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/32f17af6-4bb6-11f0-beb4-66fa4288fab2